



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 003/2018 – ADM  
Monte Mor em 08 de janeiro de 2018

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
**PROTOCOLO**  
Nº 012  
DATA 12 JAN 2018  
ÀS 09:52 horas  
*Elisabeth Azevedo*  
Recepção/Protocolo

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO com as APMs (Associação de Pais e Mestres) no Município de Monte Mor, na forma que especifica, e dá outras providências*”.

Objetiva-se com o presente projeto de lei a autorização para formalização de termo de colaboração com as APMs (Associação de Pais e Mestres) das escolas municipais, atendendo assim a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Lei Federal nº 13.019/2014 normatização de repasses públicos.

Sendo essas as razões que justificam esta propositura, que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

  
**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Walton Assis Pereira**  
**M.D. Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Monte Mor, Estado de São Paulo**



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 003 de 08 de janeiro de 2018.

*“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO com as APMs (Associação de Pais e Mestres) no Município de Monte Mor, na forma que especifica, e dá outras providências.”*

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar **TERMO DE COLABORAÇÃO com as APMs (Associação de Pais e Mestres)** do município de Monte Mor, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, norteados pela legislação jurídica das relações a regular os repasses de recursos públicos: Lei de Licitações (8666/93), Lei 13.019, Lei 13.204/2015 e Instrução nº 002/2016 III Setor emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 4761 de 25/10/2017 e Portaria nº 4609 de 25/10/2017, com as Entidades beneficente, abaixo discriminadas, sendo os valores para o exercício de 2018 e repasses quadrimestrais:

	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>ANUAL / 2018</b>
1	EM ANTONIA PERRONI MALUF	R\$ 30.702,00
2	EM AURÉLIO TRASFERETTI	R\$ 22.848,00
3	EM CORONEL DOMINGOS FERREIRA	R\$ 52.269,00
4	EM DONA MARIA VIALTA BERTOS	R\$ 39.698,40
5	EM DONA ORLANDA T. MALAQUIAS	R\$ 25.377,60
6	EM DONA REGINA B. ALEXANDRE	R\$ 58.119,60
7	EM DOUGLAS TOMAS DE MORAES	R\$ 31.987,20
8	EM FLÁVIA DE PAULA BAUER	R\$ 21.272,40
9	EM JORGE CHAUD	R\$ 26.683,80
10	EM JOSÉ GONZAGA RIBEIRO	R\$ 27.057,00
11	EM JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO	R\$ 26.488,20
12	EM LEONARDO R. DA SILVA	R\$ 95.818,80



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

	NOME DA ESCOLA	ANUAL / 2018
13	EM LEOPOLDO PAVIOTTI	R\$ 48.417,60
14	EM MARIA TONIN	R\$ 43.308,60
15	EM MIGUEL JALBUT	R\$ 86.302,80
16	EM MIGUEL LATANZIO	R\$ 8.981,28
17	EM MOACYR VICTÓRIO FORCHETTI	R\$ 28.518,00
18	EM JOSÉ R. MATHEUS FILHO	R\$ 24.208,80
19	EM PEDRO TRASFERETI	R\$ 14.472,00
20	EM PROF. ALCYR TEXEIRA	R\$ 24.631,20
21	EM PROF. DR. EDILSON J. PAULA	R\$ 69.001,20
22	EM PROF. LÁZARO G. TEIXEIRA	R\$ 45.902,40
23	EM PROF. FAUZE CALIL CANFUR	R\$ 22.951,20
24	EM PROF <sup>a</sup> LÚCIA MARINI DE PAULA	R\$ 21.832,20
25	EM PROF <sup>a</sup> SARAH CALIL G. CARNEIRO	R\$ 24.418,80
26	EM PROF <sup>a</sup> TEREZA DE L. F. PENTEADO	R\$ 35.271,60
27	EM PROF <sup>a</sup> TEREZINHA M. JESUS CALIL	R\$ 70.897,20
28	EM SAN REMO	R\$ 42.679,80
29	EM VISTA ALEGRE	R\$ 47.238,60
30	EM PROF <sup>a</sup> DORACINA ASSIS PEREIRA	R\$ 33.986,40
31	EM DOROTHEA BAUER DE LUCCAS	R\$ 8.148,00

**Artigo 2º** – As despesas decorrentes com a formalização do Termo de Colaboração prevista no artigo 1º, onerarão as dotações abaixo, passando a vigorar não mais como subvenção e sim como Colaboração do orçamento vigente.

FICHA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE
336	APOIO À APM	PRÉ-FUNDEB 40%
372	APOIO À APM	CRECHE-FUNDEB 40%
398	APOIO À APM	ENSINO FUNDAMENTAL
429	APOIO À APM	FUNDEB 40%
455	APOIO À APM	ENSINO 2º GRAU

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 08 de janeiro de 2018.

  
**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal